



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1.361, de 19 de dezembro de 2017.

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017 em até 10% do total de seu orçamento, utilizando como fontes a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias: excesso de arrecadação apurado no exercício de 2017, e o superávit financeiro apurado no exercício de 2016.

§ 1º - O excesso de arrecadação será apurado levando em consideração o valor estimado e arrecadado das receitas por fontes de recursos.

§ 2º - O superávit financeiro será apurado por fontes de recursos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2017.

Geder Camata
Prefeito Municipal

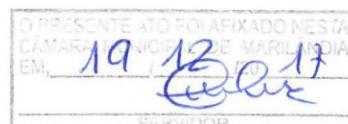
Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/12/2017.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM:
19/12/2017

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1



Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa